

Contrato nº 02/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Termo de contrato de fornecimento de combustível que entre si celebra a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, portador do CPF 273.662.601-00 e carteira de identidade nº 533.394 SSP/DF, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 07.720.960/0001-75, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e Saneamento, Sra. **MARIA SILENE SARAIVA RBELO** inscrita na carteira de identidade nº 2688.305 SSP/DF e CPF sob o nº 089.054.524-34, doravante denominado simplesmente **FUNDO** e do outro lado à firma **POSTO VALE DA LUA LTDA**, CNPJ nº 04.638.723/0001-71, representada pelo Sr. **HÉRCULES SALOMÃO HERCULANO SZERVINSK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 954.408, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 477.751.651-20, residente e domiciliado à SQN 210, Bloco "B" Apto 221 – Brasília-DF, tudo na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - Nos termos do Pregão Presencial nº 04/2012, foi realizado procedimento licitatório, para aquisição estimada de 200.000 (duzentos mil) litros de diesel comum, 80.000 (oitenta mil) litros gasolina comum e 15.000 (quinze mil) litros de álcool/etanol para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - Que assim sendo nesta data, por esta e na forma de direito, acha-se a contratante ajustada com o contratado à aquisição estimada de 200.000 (duzentos mil) litros de diesel comum, 80.000 (oitenta mil) litros gasolina comum e 15.000 (quinze mil) litros de álcool/etanol.

CLAUSULA TERCEIRA - Que o preço por unidade do produto é de: Óleo Diesel R\$ 2, 149 (dois reais e quatorze centavos e nove milésimos de centavos), Gasolina R\$ 2, 899 (dois reais e oitenta e nove centavos e nove milésimos de centavos) e Alcool/Etanol R\$ 2.169 (dois reais e dezesseis centavos e nove milésimos de centavos), perfazendo um valor global de R\$ 694.255,00 (seiscentos noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) para emissão da nota de empenho. Não sendo sob nenhuma hipótese preço superior aos praticados nas bombas.

CLAUSULA QUARTA - As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.301.0210.2-029 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-3.3.90.30.00.00 Material de Consumo do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Pelo fornecimento dos itens deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLAUSULA SEXTA - O contratado não poderá suspender o fornecimento, salvo aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA - SÉTIMA - Não haverá reajuste no preço do combustível, salvo reajustes feitos pelas Distribuidoras devidamente comprovadas. As variações que por ventura acontecerem não poderá em nenhuma hipótese serem valores superiores aos praticados nas bombas.

CLAUSULA OITAVA - Os pagamentos serão realizados ao fornecedor no 1º (primeiro) dia útil do Mês

e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês, relativo ao consumo da quinzena que acabou de se encerrar.

CLAUSULA NONA - Fica estabelecida entre as partes contratantes à multa de 2% (dois por cento) acrescidas de juros de mora de 1% ao mês sobre o valor devido conforme legislação em vigor.

CLAUSULA – DÉCIMA - Que o presente contrato terá a sua vigência estabelecida até 31 de agosto de 2012, com início na data de sua assinatura.

CLAUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA - Fica rescindido automaticamente este contrato ao alcançar a quantidade total de combustível, conforme cláusula segunda.

CLAUSULA- DÉCIMA SEGUNDA - O consumo será diário de acordo com a necessidade da empresa contratante e a empresa contratada deverá garantir o abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

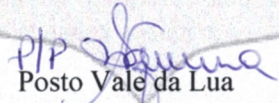
CLAUSULA- DÉCIMA TERCEIRA - Findo o contrato em 31 de agosto de 2012, havendo ainda saldo na quantidade prevista na Cláusula Segunda, se for de interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo apropriado.

CLAUSULA - DÉCIMA QUARTA - Todas as questões resultantes deste contrato ou nele fundadas serão propostas perante o Foro desta cidade de Alto Paraíso de Goiás - GO para tanto eleito.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 06 de fevereiro de 2012.


Maria Silene Saraiva Rabelo
Secretaria de Saúde e Saneamento
Contratante


Posto Vale da Lua
Hércules Salomão Herculano Szervinsk
Contratado

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF:

Contrato nº 11 /2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Termo de contrato de fornecimento de combustível que entre si celebra a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, portador do CPF 273.662.601-00 e carteira de identidade nº 533.394 SSP/DF, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ 07.720.932/0001-58, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social, Sra. **DANIELA AREIAS CARDOSO** inscrita no CPF sob o nº 669.880.631-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à firma **POSTO VALE DA LUA LTDA**, CNPJ nº 04.638.723/0001-71, representada pelo Sr. **HÉRCULES SALOMÃO HERCULANO SZERVINSK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 954.408, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 477.751.651-20, residente e domiciliado à SQN 210, Bloco "B" Apto 221 – Brasília-DF, tudo na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - Nos termos do Pregão Presencial n.º 04/2012, foi realizado procedimento licitatório, para aquisição estimada de 200.000 (duzentos mil) litros de diesel comum, 80.000 (oitenta mil) litros gasolina comum e 15.000 (quinze mil) litros de álcool/etanol para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - Que assim sendo nesta data, por esta e na forma de direito, acha-se a contratante ajustada com o contratado à aquisição estimada de 200.000 (duzentos mil) litros de diesel comum, 80.000 (oitenta mil) litros gasolina comum e 15.000 (quinze mil) litros de álcool/etanol.

CLAUSULA TERCEIRA - Que o preço por unidade do produto é de: Óleo Diesel R\$ 2, 149 (dois reais e quatorze centavos e nove milésimos de centavos), Gasolina R\$ 2, 899 (dois reais e oitenta e nove centavos e nove milésimos de centavos) e Álcool/Etanol R\$ 2.169 (dois reais e dezesseis centavos e nove milésimos de centavos), perfazendo um valor global de R\$ 694.255,00 (seiscentos noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) para emissão da nota de empenho. Não sendo sob nenhuma hipótese preço superior aos praticados nas bombas.

CLAUSULA QUARTA - As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº. 08.244.0125.2-043 - Fundo Municipal de Assistência Social-3 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - Pelo fornecimento dos itens deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLAUSULA SEXTA - O contratado não poderá suspender o fornecimento, salvo aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA – SÉTIMA - Não haverá reajuste no preço do combustível, salvo reajustes feitos pelas Distribuidoras devidamente comprovadas. As variações que por ventura acontecerem não poderá em nenhuma hipótese serem valores superiores aos praticados nas bombas.

CLAUSULA OITAVA - Os pagamentos serão realizados ao fornecedor no 1º (primeiro) dia útil do Mês

e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês, relativo ao consumo da quinzena que acabou de se encerrar.

CLAUSULA NONA - Fica estabelecida entre as partes contratantes à multa de 2% (dois por cento) acrescidas de juros de mora de 1% ao mês sobre o valor devido conforme legislação em vigor.

CLAUSULA – DÉCIMA - Que o presente contrato terá a sua vigência estabelecida até 31 de agosto de 2012, com início na data de sua assinatura.

CLAUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA - Fica rescindido automaticamente este contrato ao alcançar a quantidade total de combustível, conforme cláusula segunda.

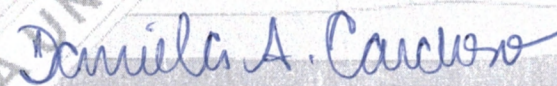
CLAUSULA- DÉCIMA SEGUNDA - O consumo será diário de acordo com a necessidade da empresa contratante e a empresa contratada deverá garantir o abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

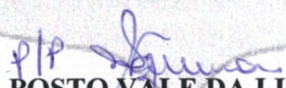
CLAUSULA- DÉCIMA TERCEIRA - Findo o contrato em 31 de agosto de 2012, havendo ainda saldo na quantidade prevista na Cláusula Segunda, se for de interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo apropriado.

CLAUSULA - DÉCIMA QUARTA - Todas as questões resultantes deste contrato ou nele fundadas serão propostas perante o Foro desta cidade de Alto Paraíso de Goiás - GO para tanto eleito.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 06 de fevereiro de 2012.


DANIELA AREIAS CARDOSO
Secretário Municipal da Rede de Proteção Social
Contratante


POSTO VALE DA LUA
Hércules Salomão Herculano Szervinsk
Contratado

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF:

Contrato nº 18 /2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Termo de contrato de fornecimento de combustível que entre si celebra a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, portador do CPF 273.662.601-00 e carteira de identidade nº 533.394 SSP/DF, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, e do outro lado à firma **POSTO VALE DA LUA LTDA**, CNPJ nº 04.638.723/0001-71, representada pelo Sr. **HÉRCULES SALOMÃO HERCULANO SZERVINSK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 954.408, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 477.751.651-20, residente e domiciliado à SQN 210, Bloco "B" Apto 221 – Brasília-DF, tudo na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - Nos termos do Pregão Presencial n.º 04/2012, foi realizado procedimento licitatório, para aquisição estimada de 200.000 (duzentos mil) litros de diesel comum, 80.000 (oitenta mil) litros gasolina comum e 15.000 (quinze mil) litros de álcool/etanol para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - Que assim sendo nesta data, por esta e na forma de direito, acha-se a contratante ajustada com o contratado à aquisição estimada de 200.000 (duzentos mil) litros de diesel comum, 80.000 (oitenta mil) litros gasolina comum e 15.000 (quinze mil) litros de álcool/etanol.

CLAUSULA TERCEIRA - Que o preço por unidade do produto é de: Óleo Diesel R\$ 2, 149 (dois reais e quatorze centavos e nove milésimos de centavos), Gasolina R\$ 2, 899 (dois reais e oitenta e nove centavos e nove milésimos de centavos) e Álcool/Etanol R\$ 2.169 (dois reais e dezesseis centavos e nove milésimos de centavos), perfazendo um valor global de R\$ 694.255,00 (seiscentos noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) para emissão da nota de empenho. Não sendo sob nenhuma hipótese preço superior aos praticados nas bombas.

CLAUSULA QUARTA - As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº 15.451.0403.2-036 - Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Pelo fornecimento dos itens deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

CLAUSULA SEXTA - O contratado não poderá suspender o fornecimento, salvo aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA – SÉTIMA - Não haverá reajuste no preço do combustível, salvo reajustes feitos pelas Distribuidoras devidamente comprovadas. As variações que por ventura acontecerem não poderá em nenhuma hipótese serem valores superiores aos praticados nas bombas.

CLAUSULA OITAVA - Os pagamentos serão realizados ao fornecedor no 1º (primeiro) dia útil do Mês e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês, relativo ao consumo da quinzena que acabou de se encerrar.

CLAUSULA NONA - Fica estabelecida entre as partes contratantes à multa de 2% (dois por cento)

acrescidas de juros de mora de 1% ao mês sobre o valor devido conforme legislação em vigor.

CLAUSULA – DÉCIMA - Que o presente contrato terá a sua vigência estabelecida até 31 de agosto de 2012, com início na data de sua assinatura.

CLAUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA - Fica rescindido automaticamente este contrato ao alcançar a quantidade total de combustível, conforme cláusula segunda.

CLAUSULA- DÉCIMA SEGUNDA - O consumo será diário de acordo com a necessidade da empresa contratante e a empresa contratada deverá garantir o abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

CLAUSULA- DÉCIMA TERCEIRA - Findo o contrato em 31 de agosto de 2012, havendo ainda saldo na quantidade prevista na Cláusula Segunda, se for de interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo apropriado.

CLAUSULA - DÉCIMA QUARTA - Todas as questões resultantes deste contrato ou nele fundadas serão propostas perante o Foro desta cidade de Alto Paraíso de Goiás - GO para tanto eleito.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 06 de fevereiro de 2012.

Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Contratante

Posto Vale da Lua
Hércules Salomão Herculano Szervinsk
Contratado

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF:

Contrato nº 18/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Termo de contrato de fornecimento de combustível que entre si celebra a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, portador do CPF 273.662.601-00 e carteira de identidade nº 533.394 SSP/DF, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, e do outro lado à firma **POSTO VALE DA LUA LTDA**, CNPJ nº 04.638.723/0001-71, representada pelo Sr. **HÉRCULES SALOMÃO HERCULANO SZERVINSK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 954.408, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 477.751.651-20, residente e domiciliado à SQN 210, Bloco "B" Apto 221 - Brasília-DF, tudo na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - Nos termos do Pregão Presencial n.º 04/2012, foi realizado procedimento licitatório, para aquisição estimada de 200.000 (duzentos mil) litros de diesel comum, 80.000 (oitenta mil) litros gasolina comum e 15.000 (quinze mil) litros de álcool/etanol para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - Que assim sendo nesta data, por esta e na forma de direito, acha-se a contratante ajustada com o contratado à aquisição estimada de 200.000 (duzentos mil) litros de diesel comum, 80.000 (oitenta mil) litros gasolina comum e 15.000 (quinze mil) litros de álcool/etanol.

CLAUSULA TERCEIRA - Que o preço por unidade do produto é de: Óleo Diesel R\$ 2, 149 (dois reais e quatorze centavos e nove milésimos de centavos), Gasolina R\$ 2, 899 (dois reais e oitenta e nove centavos e nove milésimos de centavos) e Álcool/Etanol R\$ 2.169 (dois reais e dezesseis centavos e nove milésimos de centavos), perfazendo um valor global de R\$ 694.255,00 (seiscentos noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) para emissão da nota de empenho. Não sendo sob nenhuma hipótese preço superior aos praticados nas bombas.

CLAUSULA QUARTA - As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº. 12.361.0403.2-031 - Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Pelo fornecimento dos itens deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLAUSULA SEXTA - O contratado não poderá suspender o fornecimento, salvo aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA - SÉTIMA - Não haverá reajuste no preço do combustível, salvo reajustes feitos pelas Distribuidoras devidamente comprovadas. As variações que por ventura acontecerem não poderá em nenhuma hipótese serem valores superiores aos praticados nas bombas.

CLAUSULA OITAVA - Os pagamentos serão realizados ao fornecedor no 1º (primeiro) dia útil do Mês e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês, relativo ao consumo da quinzena que acabou de se encerrar.

CLAUSULA NONA - Fica estabelecida entre as partes contratantes à multa de 2% (dois por cento)

acrescidas de juros de mora de 1% ao mês sobre o valor devido conforme legislação em vigor.

CLAUSULA – DÉCIMA - Que o presente contrato terá a sua vigência estabelecida até 31 de agosto de 2012, com início na data de sua assinatura.

CLAUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA - Fica rescindido automaticamente este contrato ao alcançar a quantidade total de combustível, conforme cláusula segunda.

CLAUSULA– DÉCIMA SEGUNDA - O consumo será diário de acordo com a necessidade da empresa contratante e a empresa contratada deverá garantir o abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

CLAUSULA– DÉCIMA TERCEIRA - Findo o contrato em 31 de agosto de 2012, havendo ainda saldo na quantidade prevista na Cláusula Segunda, se for de interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo apropriado.

CLAUSULA - DÉCIMA QUARTA - Todas as questões resultantes deste contrato ou nele fundadas serão propostas perante o Foro desta cidade de Alto Paraíso de Goiás - GO para tanto eleito.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 06 de fevereiro de 2012.

Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Contratante

Posto Vale da Lua
Hércules Salomão Herculano Szervinsk
Contratado

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF:

Contrato nº 20 /2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Termo de contrato de fornecimento de combustível que entre si celebra a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, portador do CPF 273.662.601-00 e carteira de identidade nº 533.394 SSP/DF, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, e do outro lado à firma **POSTO VALE DA LUA LTDA**, CNPJ nº 04.638.723/0001-71, representada pelo Sr. **HÉRCULES SALOMÃO HERCULANO SZERVINSK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 954.408, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 477.751.651-20, residente e domiciliado à SQN 210, Bloco "B" Apto 221 – Brasília-DF, tudo na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - Nos termos do Pregão Presencial n.º 04/2012, foi realizado procedimento licitatório, para aquisição estimada de 200.000 (duzentos mil) litros de diesel comum, 80.000 (oitenta mil) litros gasolina comum e 15.000 (quinze mil) litros de álcool/etanol para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - Que assim sendo nesta data, por esta e na forma de direito, acha-se a contratante ajustada com o contratado à aquisição estimada de 200.000 (duzentos mil) litros de diesel comum, 80.000 (oitenta mil) litros gasolina comum e 15.000 (quinze mil) litros de álcool/etanol.

CLAUSULA TERCEIRA - Que o preço por unidade do produto é de: Óleo Diesel R\$ 2, 149 (dois reais e quatorze centavos e nove milésimos de centavos), Gasolina R\$ 2, 899 (dois reais e oitenta e nove centavos e nove milésimos de centavos) e Alcool/Etanol R\$ 2.169 (dois reais e dezesseis centavos e nove milésimos de centavos), perfazendo um valor global de R\$ 694.255,00 (seiscentos noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) para emissão da nota de empenho. Não sendo sob nenhuma hipótese preço superior aos praticados nas bombas.

CLAUSULA QUARTA - As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº. 04.122.0052.2-002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Pelo fornecimento dos itens deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de 12.000,00 (doze mil reais).

CLAUSULA SEXTA - O contratado não poderá suspender o fornecimento, salvo aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA – SÉTIMA - Não haverá reajuste no preço do combustível, salvo reajustes feitos pelas Distribuidoras devidamente comprovadas. As variações que por ventura acontecerem não poderá em nenhuma hipótese serem valores superiores aos praticados nas bombas.

CLAUSULA OITAVA - Os pagamentos serão realizados ao fornecedor no 1º (primeiro) dia útil do Mês e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês, relativo ao consumo da quinzena que acabou de se encerrar.

CLAUSULA NONA - Fica estabelecida entre as partes contratantes à multa de 2% (dois por cento)

acrescidas de juros de mora de 1% ao mês sobre o valor devido conforme legislação em vigor.

CLAUSULA – DÉCIMA - Que o presente contrato terá a sua vigência estabelecida até 31 de agosto de 2012, com início na data de sua assinatura.

CLAUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA - Fica rescindido automaticamente este contrato ao alcançar a quantidade total de combustível, conforme cláusula segunda.

CLAUSULA– DÉCIMA SEGUNDA - O consumo será diário de acordo com a necessidade da empresa contratante e a empresa contratada deverá garantir o abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

CLAUSULA– DÉCIMA TERCEIRA - Findo o contrato em 31 de agosto de 2012, havendo ainda saldo na quantidade prevista na Cláusula Segunda, se for de interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo apropriado.

CLAUSULA - DÉCIMA QUARTA - Todas as questões resultantes deste contrato ou nele fundadas serão propostas perante o Foro desta cidade de Alto Paraíso de Goiás - GO para tanto eleito.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 06 de fevereiro de 2012.

Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Contratante

P/R *[Assinatura]*
Posto Vale da Lua
Hércules Salomão Herculano Szervinsk
Contratado

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF:

Contrato nº 21 /2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Termo de contrato de fornecimento de combustível que entre si celebra a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, portador do CPF 273.662.601-00 e carteira de identidade nº 533.394 SSP/DF, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, e do outro lado à firma **POSTO VALE DA LUA LTDA**, CNPJ nº 04.638.723/0001-71, representada pelo Sr. **HÉRCULES SALOMÃO HERCULANO SZERVINSK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 954.408, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 477.751.651-20, residente e domiciliado à SQN 210, Bloco "B" Apto 221 - Brasília-DF, tudo na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - Nos termos do Pregão Presencial n.º 04/2012, foi realizado procedimento licitatório, para aquisição estimada de 200.000 (duzentos mil) litros de diesel comum, 80.000 (oitenta mil) litros gasolina comum e 15.000 (quinze mil) litros de álcool/etanol para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - Que assim sendo nesta data, por esta e na forma de direito, acha-se a contratante ajustada com o contratado à aquisição estimada de 200.000 (duzentos mil) litros de diesel comum, 80.000 (oitenta mil) litros gasolina comum e 15.000 (quinze mil) litros de álcool/etanol.

CLAUSULA TERCEIRA - Que o preço por unidade do produto é de: Óleo Diesel R\$ 2, 149 (dois reais e quatorze centavos e nove milésimos de centavos), Gasolina R\$ 2, 899 (dois reais e oitenta e nove centavos e nove milésimos de centavos) e Álcool/Etanol R\$ 2.169 (dois reais e dezesseis centavos e nove milésimos de centavos), perfazendo um valor global de R\$ 694.255,00 (seiscentos noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) para emissão da nota de empenho. Não sendo sob nenhuma hipótese preço superior aos praticados nas bombas.

CLAUSULA QUARTA - As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.361.0403.2-034 Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Pelo fornecimento dos itens deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de 14.255,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

CLAUSULA SEXTA - O contratado não poderá suspender o fornecimento, salvo aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA - SÉTIMA - Não haverá reajuste no preço do combustível, salvo reajustes feitos pelas Distribuidoras devidamente comprovadas. As variações que por ventura acontecerem não poderá em nenhuma hipótese serem valores superiores aos praticados nas bombas.

CLAUSULA OITAVA - Os pagamentos serão realizados ao fornecedor no 1º (primeiro) dia útil do Mês e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês, relativo ao consumo da quinzena que acabou de se encerrar.

CLAUSULA NONA - Fica estabelecida entre as partes contratantes à multa de 2% (dois por cento) acrescidas de juros de mora de 1% ao mês sobre o valor devido conforme legislação em vigor.

CLAUSULA – DÉCIMA - Que o presente contrato terá a sua vigência estabelecida até 31 de agosto de 2012, com início na data de sua assinatura.

CLAUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA - Fica rescindido automaticamente este contrato ao alcançar a quantidade total de combustível, conforme cláusula segunda.

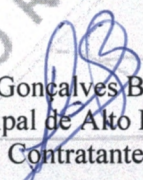
CLAUSULA- DÉCIMA SEGUNDA - O consumo será diário de acordo com a necessidade da empresa contratante e a empresa contratada deverá garantir o abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

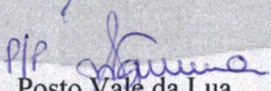
CLAUSULA- DÉCIMA TERCEIRA - Findo o contrato em 31 de agosto de 2012, havendo ainda saldo na quantidade prevista na Cláusula Segunda, se for de interesse de ambas as partes poderão ser prorrogadas através de Termo Aditivo apropriado.

CLAUSULA - DÉCIMA QUARTA - Todas as questões resultantes deste contrato ou nele fundadas serão propostas perante o Foro desta cidade de Alto Paraíso de Goiás - GO para tanto eleito.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 06 de fevereiro de 2012.


Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Contratante


Posto Vale da Lua
Hércules Salomão Herculanô Szervinsk
Contratado

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF: